

RESOLUÇÃO N° 002/2024 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a instituição de regime de escala de trabalho 12x36 horas aos serviços de vigilância noturna da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pelos seus integrantes, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído regime de escala de trabalho de 12 (doze) horas x 36 (trinta e seis) horas para os servidores do serviço de vigilância noturna da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, cuja atividade demanda jornada diferenciada, de acordo com o disposto nesta Resolução e, no que couber, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 151/1994).

§ 1º - A jornada disposta no caput seguirá o regime de compensação devendo respeitar o limite de 180 (cento e oitenta) horas mensais, tendo em vista a excepcionalidade do regime regulamentado.

Art. 2º - A jornada de trabalho 12X36 deverá respeitar a redução de jornada para as escalas noturnas, devendo ser computado como hora noturna de trabalho 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§ 1º - Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 2º - Para a jornada compreendida no período noturno será realizado o pagamento do adicional de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a definir, através de Portaria, a jornada de trabalho de 12x36, para outros cargos que demandam jornada diferenciada.

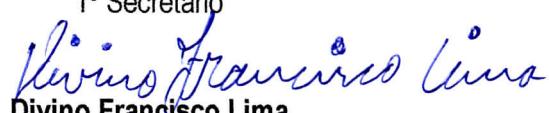


Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 19 de fevereiro de 2024.


João Batista Garcia Costa
Presidente

Azair Fátima Borges
Vice – Presidente


Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário

Divino Francisco Lima
2º Secretário

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia do presente no placar da Câmara Municipal, no local de costume, de acordo com o Art. 91 da Lei Orgânica e no site www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br.
Câmara Municipal, 01/03/2024
